



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2023, QUE CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO DE BRASIL NOVO E RICARDO BERGAMIM BELIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, com sede na Trav. 28 de abril nº. 1175, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.170.674/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representado pela Srª. WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, o Escritório de Advocacia RICARDO BERGAMIM BELIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.114.075/0001-20, sediado na Av. Castelo Branco, 772-Sala-01, Centro Brasil Novo-PA, neste ato representado por RICARDO BERGAMIM BELIQUE, Advogado, inscrito na OAB sob o nº 16911, RG nº 482**** PC/PA, CPF nº 840.236.***-**, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 772, Sala 1, Brasil Novo-PA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, observando o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 012/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, nos termos do caput do art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas, ajustam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de nº 096/2023, firmado entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 09/03/2026, visando prestação de serviços de assessoria jurídica para prestação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 09/03/2025 e findando-se em 09/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato tem O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 7.610,00 (sete mil e seiscentos e dez reais), totalizando um valor total de R\$ 91.320,00 (noventa e um mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo único: O valor total acumulado do contrato é de R\$ 273.320,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

2.101 – Gestão Administrativa da SEMUTS.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasil Novo/PA, 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA
CONTRATANTE

RICARDO BERGAMIM BELIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO